



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0041, de 21 de janeiro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo BP3BK1-3 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas G-TECH e PREMIUM, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Endereço: Rodovia Washington Luiz, 4370, Vila São Sebastião, Duque de Caxias/RJ, CEP 25055-009.

2 FABRICANTE

Nome: Onbo Electronics CO.

Endereço: N.º497 Ta Laneg Nan Road, Ta Laneg Street, Baoan District, Shenzhen - China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático;

Marcas: G-TECH e PREMIUM;

Modelo: BP3BK1-3;

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Faixa de medição: 30 mmHg a 280 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanho: "Adulto";
- b) Circunferência de punho: 13,5 cm a 19,5 cm.



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos.

5.1.1 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente o ajuste de zero.

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com as dimensões de 6 cm × 13 cm.

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.059597/2010.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “G-TECH” ou “PREMIUM”;
- c) “BP3BK1-3”;
- d) “China”;
- e) ano de fabricação;
- f) número de lote e número de série;
- g) faixa de medição, conforme o subitem 4.1 b) da presente Portaria;
- h) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.2 Na braçadeira:

- a) “G-TECH” ou “PREMIUM”;
- b) “China”;
- c) indicação do posicionamento do instrumento no punho;
- d) circunferência do punho para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 1, conforme o Anexo B da NIE-Dimel-097.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.



9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

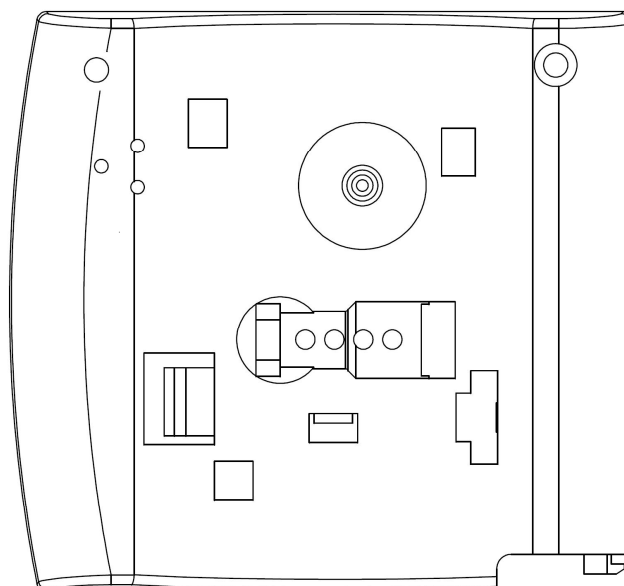
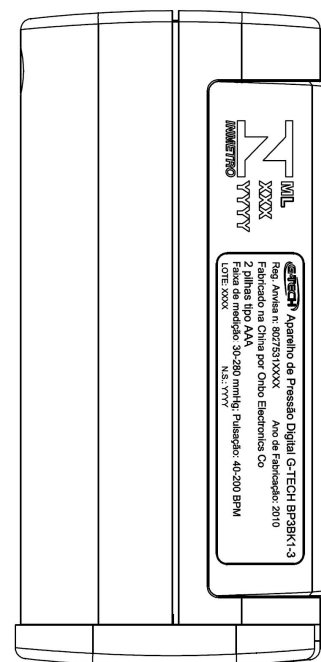
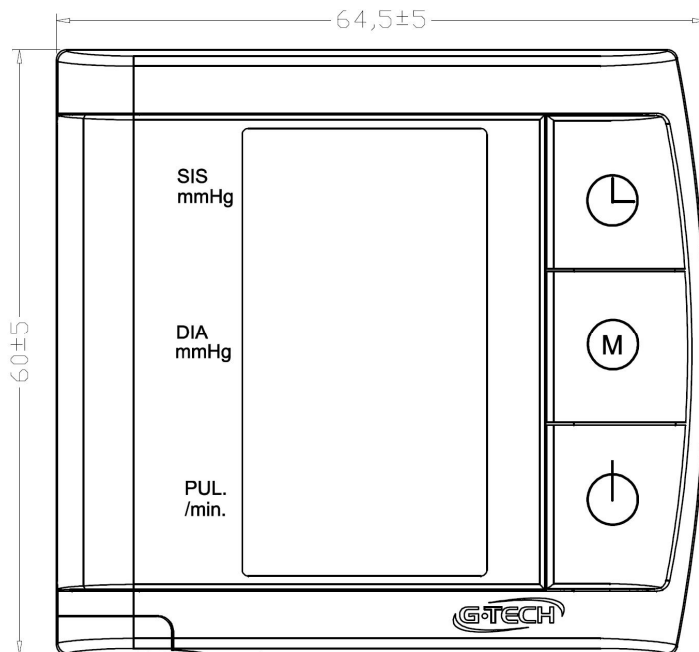
9.1.1 Vistas do manômetro eletrônico digital modelo BP3BK1-3;

9.1.2 Vistas da braçadeira tamanho Adulto.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



G-TECH Aparelho de Pressão Digital G-TECH BP3BK1-3
 Reg. Anvisa n: 8027531XXXX Ano de Fabricação: 2010
 Fabricado na China por Onbo Electronics Co
 2 pilhas tipo AAA
 Faixa de medição: 30-280 mmHg; Pulsação: 40-200 BPM
 LOTE: XXXX N.S.: YYYY

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0041, DE 21 DE JANEIRO DE 2011



FABRICANTE:

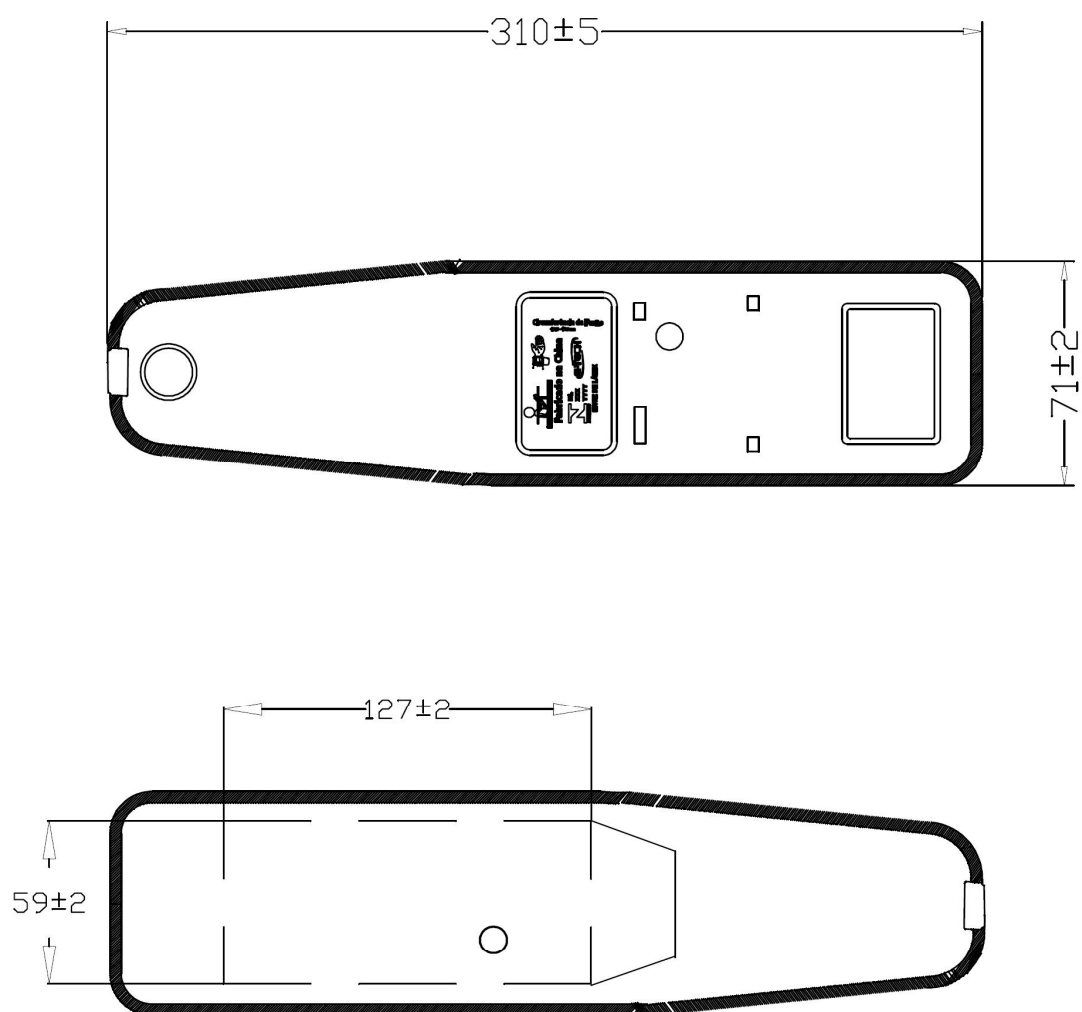
ONBO ELECTRONICS CO.

VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO DIGITAL
 MODELO BP3BK1-3

COTAS EM:
 mm

ESCALA:
 S/E

ANEXO:
 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0041, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ONBO ELECTRONICS CO.	mm
	VISTAS DA BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02